
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Nº 04.370.282/0001-70
NIRE 41300019240
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 189ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., REALIZADA EM 29.03.2022. -----

No dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, na sede da Companhia, na Rua José Izidoro Biazzetto nº 158, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GeT que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas as formalidades de convocação. Na sequência, o Sr. Presidente cumprimentou a todos e convidou a mim, Amilton Paulo de Oliveira, para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão a ser encaminhada à Junta Comercial do Paraná. A seguir, apresentou os assuntos constantes na convocação desta reunião: **1. Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração 2021; 2. Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2021 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade; 3. Estudo relativo à realização dos tributos diferidos; e 4. Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social e Atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.** Sobre o item **1. Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração 2021**, a Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores disponibilizou informações relativas à elaboração das Demonstrações Financeiras. Destacou ainda que, de acordo com a instrução CVM 480/2009, a Diretoria Reunida assinou declaração em que concordou com a versão final das Demonstrações Financeiras de 2021, já consideradas as revisões e sugestões feitas pela auditoria independente, e com o parecer a ser emitido nesta data. Com base: **a)** nos trabalhos desenvolvidos ao longo do exercício; **b)** nas análises efetuadas e nos esclarecimentos sobre os controles internos prestados pela Administração e pela Auditoria Independente, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes - Deloitte; **c)** no Relatório da Deloitte sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas; **d)** na recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 472ª Reunião de Diretoria, realizada em 28.03.2022; e **e)** na recomendação favorável dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, emitida em sua 253ª Reunião, realizada em 29.03.2022, **os Conselheiros de Administração registraram que não tiveram conhecimento de nenhum fato ou evidência que não esteja refletido na documentação apresentada e aprovaram, por unanimidade, o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2021 e sua submissão ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, cuja convocação foi autorizada para 29.04.2022, para apreciação e deliberação final.** Sobre o item **2. Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2021 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade**, a Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores disponibilizou informações relativas a proposta para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2021 e para pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade, a seguir transcrita com o seguinte teor: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2021 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E**

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Nº 04.370.282/0001-70
NIRE 41300019240
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

INCENTIVO À PRODUTIVIDADE - Senhor Presidente do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A.: Em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, bem como às demais disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da 21ª Assembleia Geral Ordinária — ouvido o Conselho Fiscal — as proposições adiante especificadas: I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO: Do lucro líquido do exercício de 2021, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de R\$2.687.907.887,35 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: a) R\$134.395.394,37 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da reserva legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no artigo 60, inciso I, do Estatuto Social; b) R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição parcial aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995; e no artigo 69, do Estatuto Social; c) R\$1.292.107.495,79 (hum bilhão, duzentos e noventa e dois milhões, cento e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) para pagamento de complemento aos dividendos mínimos obrigatórios e de dividendo adicional proposto, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e no artigo 69, do Estatuto Social, bem como, em observância às normas estabelecidas pela Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, e, pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a qual trata da contabilização da proposta de pagamento de dividendos; • De acordo com as disposições legais e estatutárias vigentes, a acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia – Copel, tem o direito de receber dividendos em montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, apurado a partir do lucro líquido do exercício, subtraído da quota destinada à constituição da reserva legal. Os valores da base de cálculo e dos dividendos mínimos obrigatórios são, respectivamente, R\$2.553.512.492,98 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) e R\$638.378.123,25 (seiscentos e trinta e oito milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). • A Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, aprovou e tornou obrigatória a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, cujo teor estabelece as normas inerentes à contabilização da proposta para pagamento de dividendos. De acordo com a citada base legal, os juros sobre o capital próprio propostos, somente poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte, o qual, ao incidir à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre esta modalidade de rendimento, resultou no valor de R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais). Desta forma, a proposição para o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), proporcionará à acionista controladora uma remuneração líquida, no valor de

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Nº 04.370.282/0001-70
NIRE 41300019240
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

R\$204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), os quais, somados aos R\$1.292.107.495,79 (hum bilhão, duzentos e noventa e dois milhões, cento e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), propostos a título de dividendos, perfazem uma remuneração total, líquida de imposto de renda, no valor de R\$1.496.107.495,79 (hum bilhão, quatrocentos e noventa e seis milhões, cento e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). Tal montante, por sua vez, é superior ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios em R\$857.729.372,54 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). • Conforme disposto nos itens 10, 11 e 24 do ICPC 08 (R1) – Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos –, combinados com o inciso III da Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, a parcela da remuneração proposta, excedente aos dividendos mínimos obrigatórios, anteriormente mencionada, que é de R\$857.729.372,54 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), será mantida em reserva, no patrimônio líquido, na rubrica “dividendo adicional proposto”, até a deliberação da presente proposta por ocasião da 21ª Assembleia Geral Ordinária, quando então, se aprovada, ato contínuo será transferida para a rubrica “dividendos a pagar”, no passivo circulante. d) R\$1.067.981.746,63 (hum bilhão, sessenta e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para constituição de reserva de retenção de lucros, com a finalidade de assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme proposta de orçamento de capital e estabelecido no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. • O valor da reserva de retenção de lucros corresponde à soma do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal e a proposição de juros sobre o capital próprio e dividendos à acionista controladora, com a realização dos ajustes de avaliação patrimonial, de que trata o item 28 do ICPC nº 10, decorrentes da adoção das normas contábeis por ele estabelecidas, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27 – Ativo Imobilizado –, a qual movimentou positivamente a rubrica “lucros acumulados”, cujo valor em 2021 foi de R\$46.576.749,44 (quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Segue demonstrativo das mutações ocorridas na rubrica “lucros acumulados”, incluindo as destinações ora propostas: Mutações patrimoniais Lucro líquido do exercício de 2021 R\$2.687.907.887,35 (-) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício) R\$134.395.394,37 = Lucro líquido ajustado (base de cálculo dos dividendos mínimos) R\$2.553.512.492,98 (+) Realização de ajustes de avaliação patrimonial – líquida de tributos R\$46.576.749,44 = Base de cálculo para destinação de lucros acumulados R\$2.600.089.242,42 (-) Juros sobre o capital próprio – valor bruto R\$240.000.000,00 (-) Dividendos complementares aos mínimos obrigatórios R\$434.378.123,25 (-) Dividendo adicional proposto R\$857.729.372,54 (-) Reserva de retenção de lucros R\$1.067.981.746,63 • As demonstrações financeiras do exercício de 2021 refletem os respectivos registros contábeis das destinações especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela 21ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. I.1. PARTICIPAÇÃO

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Nº 04.370.282/0001-70
NIRE 41300019240
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE: A Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual nº 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual nº 1.978, de 20.12.2007 regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, de R\$67.679.023,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e setenta e nove mil e vinte e três reais), a serem pagos aos empregados. Tal estimativa de participação nos lucros e resultados está provisionada nas demonstrações financeiras do exercício de 2021, especificamente na rubrica “despesas com pessoal”, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia, bem como, aos da acionista controladora, e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da 21ª Assembleia Geral. Curitiba, 28 de março de 2022. (a) MOACIR CARLOS BERTOL - Diretor Geral; ADRIANO RUDEK DE MOURA - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA - Diretor Jurídico e de Relações Institucionais; ADRIANO FEDALTO - Diretor Administrativo e de Participações; CARLOS FREDERICO PONTUAL MORAES - Diretor de Operação e Manutenção de Geração e Transmissão. Após prestados os esclarecimentos julgados necessários, considerando recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 472ª Reunião de Diretoria, realizada em 28.03.2022, e ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário em sua reunião realizada em 29.03.2022, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2021 e a provisão para distribuição a título de Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade, observado o cumprimento das metas estabelecidas em Acordo Coletivo de Trabalho, bem como encaminhá-la ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, cuja convocação foi autorizada para 29.04.2022, para apreciação e deliberação final. Relativamente ao item 3. Estudo relativo à realização dos tributos diferidos, a Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores disponibilizou informações referente ao resultado do estudo de projeção de realização dos tributos diferidos, de acordo com a expectativa de geração de lucro tributável futuro. Informou que os estudos se encontram fundamentos nas projeções de resultados da Companhia elaboradas pela área de planejamento econômico-financeiro da DFI, com as devidas premissas validadas pelas áreas de negócio. Informou, ainda, que o estudo elaborado comprova a existência de expectativa de lucro tributável futuro suficiente para realização dos tributos diferidos registrados nas Demonstrações Financeiras de 2021. Após examinar a matéria e prestados os esclarecimentos pertinentes, considerando recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 472ª Reunião, de 22.03.2022, e a apreciação do assunto pelo Comitê de Auditoria Estatutária em 22.03.2022 e pelo Conselho Fiscal em

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Nº 04.370.282/0001-70
NIRE 41300019240
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

21.03.2022, e no âmbito do disposto na Instrução CVM 371/2002 e CPC 32, o Conselho de Administração deliberou aprovar, por unanimidade, o estudo técnico de projeção de realização dos tributos diferidos, de acordo com as informações apresentadas e exigências regulatórias e normativas vigentes, ficando o documento sob a guarda da Secretaria de Governança Societária - SEC. Relativamente ao item 4. **Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social e Atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia**, a Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores apresentou o documento que se segue, para análise e aprovação: *PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA - Senhor Presidente do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, bem como às definições contidas nas atas da 108ª e da 112ª Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Acionista Controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, a Diretoria da Copel Geração e Transmissão S.A. vem apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia – ouvido o Conselho Fiscal – proposta para aumento do capital social de R\$5.772.757.424,15 (cinco bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) para R\$6.242.757.424,15 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). O aumento ora proposto – a ser realizado mediante a emissão de novas ações no montante de R\$470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), corresponde à capitalização de créditos existentes na rubrica contábil de “Adiantamentos recebidos para futuro aumento de capital”, cuja formação ocorreu durante o exercício de 2021. Se aprovada a proposta, a consequente capitalização acarretará modificação do número de ações, conforme estabelecido no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei n.º 6.404/76, motivo pelo qual também se propõe a alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Copel Geração e Transmissão S.A., de forma que o mesmo passe a ter a seguinte redação: “Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$6.242.757.424,15 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), representados por 6.242.757.424 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações ordinárias sem valor nominal.” Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. Curitiba, 28 de março de 2022. (a) MOACIR CARLOS BERTOL - Diretor Geral; ADRIANO RUDEK DE MOURA - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA - Diretor Jurídico e de Relações Institucionais; ADRIANO FEDALTO - Diretor Administrativo e de Participações; CARLOS FREDERICO PONTUAL MORAES - Diretor de Operação e Manutenção de Geração e Transmissão. Após prestados os esclarecimentos julgados necessários, e considerando recomendação favorável da Diretoria Executiva, emitida em sua 472ª Reunião de*

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Nº 04.370.282/0001-70
NIRE 41300019240
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Diretoria, o Conselho de Administração deliberou aprovar a Proposta da Diretoria para aumento do capital social e atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$6.242.757.424,15 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), representados por 6.242.757.424 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações ordinárias sem valor nominal.”* Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

(assinado eletronicamente)
DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Presidente

(assinado eletronicamente)
MOACIR CARLOS BERTOL
Secretário Executivo

(assinado eletronicamente)
CASSIO SANTANA DA SILVA

(assinado eletronicamente)
LUIZ CLAUDIO MAIA VIEIRA

(assinado eletronicamente)
AMILTON PAULO DE OLIVEIRA
Secretário